

PROJETO DE LEI Nº 65/2025

**“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES
MUNICIPAIS PARA A PROMOÇÃO DA
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO
DO DIABETES EM CRIANÇAS E
ADOLESCENTES MATRICULADOS NA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM
FOCO NO INCENTIVO A BOAS
PRÁTICAS ALIMENTARES E HÁBITOS
DE VIDA SAUDÁVEIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção da conscientização e prevenção do diabetes em crianças e adolescentes matriculados nas creches e demais estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, com ênfase na adoção de hábitos de vida saudáveis e boas práticas alimentares.

Art. 2º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, poderá orientar suas ações e políticas públicas de saúde e educação, no âmbito das escolas municipais, de acordo com os seguintes objetivos:

I – Promover a conscientização de pais, alunos, professores e demais integrantes da comunidade escolar sobre o diabetes, seus sintomas e a importância da prevenção, incluindo a identificação de sinais de hipoglicemia;

II – Incentivar, no ambiente escolar e através de programas educativos, a adoção de boas práticas alimentares e a reeducação nutricional como medida de prevenção primária do diabetes;

III – Estimular a prática regular de atividades físicas adequadas à faixa etária, como complemento essencial à prevenção de doenças crônicas;

IV – Atuar de forma coordenada entre as Secretarias de Educação e Saúde para desenvolver materiais e campanhas informativas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas eficazes e adequadas, dentro de sua competência legal e disponibilidade orçamentária, que visem incentivar práticas alimentares saudáveis no ambiente escolar e abolir hábitos prejudiciais à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 22 de outubro de 2025.

Severino Bento Gomes (Bill Gomes)

Vereador

JUSTIFICATIVA

Pesquisas revelam o crescimento do número de portadores do diabetes entre crianças e adolescentes. Diante disso, é necessária a participação do poder público nesse intento. O presente projeto de lei, ao estabelecer diretrizes gerais para a conscientização e prevenção do diabetes infantil, busca dar uma resposta legislativa à relevância da matéria de saúde e prevenção de doenças.

A readequação visa respeitar integralmente o princípio da separação dos Poderes, limitando-se a traçar regras genéricas e princípios orientadores, sem consubstanciar atos concretos de administração ou criar programas que impliquem aumento de despesa ou gestão de pessoal. O foco é educacional e preventivo, especialmente no incentivo à alimentação correta e a prática de hábitos saudáveis, cabendo ao Poder Executivo a análise da oportunidade e conveniência de sua execução e o devido planejamento administrativo.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 22 de outubro de 2025.

Severino Bento Gomes (Bill Gomes)

Vereador